



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TERMO ADITIVO Nº 021/2022

Termo de Fomento nº 086/2021 – Protocolo nº25.086/2021 e nº 25.934/2022

O **Município de Imigrante**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.454.776/0001-08, situado na Rua Castelo Branco, nº 15, Bairro Centro CEP 95.885-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **FABIANO ACADROLI**, brasileiro, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS IMICOL**, situada na Rua Dr. Parobé, nº 1600, Bairro Centro, Colinas/RS, CEP 95.895-000, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, Sra. **CLAUDIA CRISTIANE MACHADO DA SILVA**, brasileira, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo Aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades para serviços de atendimento a emergências, suporte básico à vida, combate à incêndios e apoio a Defesa Civil, por meio de Bombeiros Voluntários, conforme despesas apontadas no protocolo nº 25.934/2022.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará o acréscimo de R\$12.000,00 em parcela única, ao valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando o valor de R\$72.000,00; conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho

(...);

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2022.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento) será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Imigrante 20 de janeiro de 2022.

FABIANO ACADROLI

Prefeito Municipal em Exercício
IMIGRANTE

CLAUDIA CRISTIANE MACHADO DA SILVA

Presidente

Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Imicol

Testemunhas:

Ass.:

CPF: 615405114087

Ass.:

CPF: 50809056049